



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS
Rua Cel. Francisco Paulino da Costa,205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531
Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.271/99

"Cria Cargos que menciona e dá outras providencias."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, M.G., por seus representantes aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar os cargos abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

INSPETOR DE ALUNOS- ESCOLARIDADE 4^a SÉRIE DO 1ºGRAU

CARGOS	SIMBOLO	Valor em R\$
05	CE-03	194,81

INSPETOR ESCOLAR- ESCOLARIDADE CURSO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS	SIMBOLO	Valor em R\$
03	CE-13	505,37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

TECNICO DE LICITAÇÃO E COMPRAS- ESCOLARIDADE 2º GRAU

CARGOS	SIMBOLO	Valor em R\$
02	CE-12	459,42

Art.2- O numero de cargos de Coordenador Educacional, de provimento efetivo, passa de 02(dois) para 05(cinco), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.3- O numero de cargos de Diretor Escolar passa de 03(três) para 08(oito), ambos de provimento em comissão, pertencentes ao Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art.4- Os cargos ora criados serão incluídos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo - Anexo I.

Art.5- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 12 de fevereiro de 1999.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Doroty Eleutério de Moura
Chefe de Gabinete